

Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _CPL_

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 007/2019- DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA <a href="www.dpe.ma.def.br">www.dpe.ma.def.br</a>; ou ou acesso a página <a href="www.tce.ma.gov.br/mural">www.tce.ma.gov.br/mural</a> de licitações, <a href="DEVERÃO">DEVERÃO</a> enviar e-mail para o endereço <a href="cpldpe@ma.def.br">cpldpe@ma.def.br</a> do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a <a href="Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório">www.tce.ma.gov.br/mural</a> de elicitações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. <a href="mailto:Anunciação de M. C. Barbosa">Anunciação de M. C. Barbosa</a> – Presidente CPL/DPE.

Razão Social:	OBJETO:				
Razão Social:  CNPJ nº  Endereço:  E-mail:  Cidade:Estado:  Telefone:Fax:  Pessoa para contato:  Retiramos, através do acesso à página _www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.					
CNPJ nº  Endereço:  E-mail:  Cidade:Estado:  Telefone:Fax:  Pessoa para contato:  Retiramos, através do acesso à página _www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.					<b>-</b> '
E-mail:  Cidade:Estado:  Telefone:Fax:  Pessoa para contato:  Retiramos, através do acesso à página _www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	Razão Social:				
E-mail:	CNPJ nº				
Cidade:Estado:  Telefone:Fax:  Pessoa para contato:  Retiramos, através do acesso à página _www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	Endereço:				
Telefone:Fax:  Pessoa para contato:  Retiramos, através do acesso à página _www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	E-mail:				
Pessoa para contato:  Retiramos, através do acesso à página _www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	Cidade:		Estado:		
Retiramos, através do acesso à página <u>www.dpe.ma.def.br</u> , por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	Telefone:		Fax:		
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	Pessoa para contato:				
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.					
Local:,de de 2019.			-		-
		Local:,	de	de 2019.	
Assinatura			ccinatura		



Folha nº	
Proc. 286/2019	
Mat. Setor _ <u>CPL</u> _	

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - DPE Processo nº 0286/2019 - DPE

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 123/2006 e aletrações

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 039-DPGE de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E. n° 018, de 25 de janeiro de 2019.

A sessão pública do Pregão terá início às **9:00 horas** do **dia 09** de **abril** de **2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela n° 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

# 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO, contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico de impressão digital: folder, cartilhas, cartões de visita, panfletos, capas para processo, pastas personalizadas, canetas personalizadas, cartazes, blocos para atendimento, banners, camisas e pastas com zíper, conforme Anexo I Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

# 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2018, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339030.08 – Material de Consumo/Impressos; Fonte:0101000000

# 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:
- I que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II com sócios comuns concorrendo entre si;
- III empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- V servidores da DPE/MA;
- VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;
- VII enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

8.666/1993.

- 3.1.2. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA
- 3.1.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.
- 3.1.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.
- 4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os documentos originais ou cópias autenticadas previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação dos originais, ou por cartório, conforme abaixo:
- 4.2.1 Se o licitante <u>se fizer representar por seu sócio</u>, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.2.2 Se o licitante <u>designar representante legal</u>, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, <u>com firma reconhecida</u>, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.
- 4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 4.2.5 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.
- 4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;
- 4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;
- 4.5 Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 4.6 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.
- 4.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de



Folha nº \_\_\_ Proc. 286/2019 Mat Setor \_CPL\_

credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

- 4.7.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 3.9. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.
- 3.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 3.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.
- 3.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

# 5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro (a) com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

#### 5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2019
Data e hora da abertura.	Data e hora da abertura.
Razão Social da LICITANTE.	Razão Social da LICITANTE
Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:
- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereco eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) Especificações claras e detalhadas dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- c) Valor unitário dos itens e valor total do lote, indicando quantidade, conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais, com duas casas decimais, incluindo todos



Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. 286/2019 \_\_\_\_ Mat. Setor \_CPL\_

os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão.

- c.1) Os interessados deverão cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.
- d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
- d.1) A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo seu representante.
- e) Dados da empresa LICITANTE tais como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
- f) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade.
- g) **Prazo e Local para Entrega dos Materiais:** Conforme o item 7 do Termo de Referência.
- h) Apresentada a proposta o licitante compromete-se a fornecer os materiais, objeto desta licitação, sem preterição de nenhum item da especificação constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.2 Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, conforme previsto neste Edital.
- 6.3 Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.
- 6.4 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total do lote prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total do lote; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 6.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 6.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.8 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 18** deste Edital.
- 6.9 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 6.10 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

<b>Liv</b>	
DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	

Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor CPL

# 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o (a) **PREGOEIRO** (A), dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, Nº. 01 **PROPOSTA** e Envelope Nº 02 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de  $N^{\circ}$  01 **PROPOSTA** e Envelope  $N^{\circ}$  02 **DOCUMENTOS** D E HABILITAÇÃO.
- 7.3 Após o encerramento do Credenciamento o (a) **PREGOEIRO (A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:
- 7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta.
- 7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

# 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global por lote.
- 8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo  $4^{\circ}$ , inciso IX, da Lei Federal  $n^{\circ}$  10.520/2002.
- 8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.
- 8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.
- 8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio.
- 8.7 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.8 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.



Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. 286/2019 Mat. Setor \_CPL\_

- 8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 8.10 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 8.11 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).
- 8.11.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.
- 8.11.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.11** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.
- 8.12 Caso não se realize lances serão verificada a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço;
- 8.13 O(A) pregoeiro(a), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.14 Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 8.15.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 8.15.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.
- 8.15.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- 8.15.4. Apresentarem preço, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite o valor constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 8.17. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 8.18 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
- 8.19 Confirmada a inexiquibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 8.20 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.



Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. 286/2019 Mat. Setor \_CPL\_

8.22 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

# 9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) No caso de apresentação de cópias, em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, essas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pela(o) Pregoeira(o) e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação CPL, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública.
  - c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.
  - c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.
- 9.1.2 A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal.**
- 9.1.3 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação ou <u>SICAF</u> no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- 9.1.3 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de



Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. 286/2019 Mat. Setor \_\_\_\_\_\_

2014);

- 9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como único documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº004/2015.
- 9.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 9.1.4.7 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.
- 9.1.4.8 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 9.1.4.9 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitaçã**o, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- 9.1.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação <u>ou</u> balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, igual ou maior que 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);
- a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o **Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa** atualizado e registrado na forma da lei, como condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples**

<b>Lipin</b>
DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _CPL_

#### Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

- c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.1.5.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

# 9.1.6 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.1.6.1 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

#### 9.1.7 Os Licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;
- b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).
- 9.1.7.1 Os documentos originais poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou verificadas a autenticidade por membro da comissão de licitação ou pela equipe de apoio, até o último dia útil anterior ao certame licitatório, no horário de expediente.

# 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.7**.
- 10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.
- 10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.
- 10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa e remarcada, sendo considerados válidos os documentos de habilitação apresentados quando da abertura da primeira sessão licitatória.
- 10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

<b>Liv</b>
DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

# 11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

- 11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.
- 11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.
- 11.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, ou da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 19.10 deste Edital.
- 11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo email <a href="mailto:cpldpe@ma.def.br">cpldpe@ma.def.br</a>, sob pena de não conhecimento.
- 11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.
- 11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.
- 11.8.2 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões registradas pelo licitante na Ata de realização do Pregão;
- 11.8.3 Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado neste Edital.
- 11.8.4 Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio da(o) Pregoeira (o), ao Defensor Geral que proferirá decisão nos termos o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520/2002.
- 11.8.5 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

- 11.8.6 O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recursos apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.
- 11.8.7 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública do Pregão, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 11.8.8 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

# 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Defensor Geral e homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 12.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As partes obrigam-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

# 14. CONTRATAÇÃO

- 14.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.
- 13.2 A empresa vencedora deverá apresentar cadastro no SIAGEM obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, devendo ser apresentado até a emissão do empenho.
- 13.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

# 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 15.1 A Defensoria Publica do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.
- 15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei nº 8666/93.
- 15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

#### 16. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS



Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. 286/2019 Mat. Setor \_CPL\_

16.1 A forma de entrega dos materiais decorrentes desta contratação pela(s) licitante(s) vencedora(s), são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

# 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a entrega dos serviços à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo o Contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

# 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.
- 19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.
- 19.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

Sessão Pública.

- 19.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 19.8 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.
- 19.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 19.10 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _CPL_

responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

- 19.11 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 19.12 A licitante que apresentar Proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos nas condições oferecidas.
- 19.13 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.
- 19.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO IB -Ordem de Fornecimento

ANEXO IC - Modelo de solicitação de Pagamento

ANEXO ID - Tabela de Sanções

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV -Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88

ANEXO VII - Minuta Contrato.

São Luís (MA), ..... de março de 2019.

Hilton Rafael C. Costa *Pregoeiro DPE-MA* 

#### Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa e Raimundo Eduardo da S. Farias

Presidente da Comissão de Licitação Anunciação de Maria C. M Barbosa



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1.O presente termo de referência destina-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico de impressão digital de: folder, cartões de visita, cartilhas, bloco de anotações, capas para processo, banners, camisas, canetas personalizadas, crachá para o congresso, pastas personalizadas com zipe, que deverão ser entregues conforme demanda no período de vigência contratual no ano de 2019.

# 2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. Considerando o crescimento institucional, necessidade de fortalecimento e divulgação da imagem da Defensoria Pública, participações efetivas nos mais variados eventos, para áreas da Ouvidoria, Ações Sociais, Núcleo do Psicossocial, Direitos Humanos, Núcleo do Idoso-CIAPVI, Núcleo de Pessoas com Portadoras de Deficiência-CIAPD, Núcleo da Mulher e LGBT, Criança e Adolescente, Execução Penal, Núcleo do Consumidor, III Congresso de Defensores Públicos e dentre outros, na qual essa aquisição de materiais gráficos se faz necessária.

# 3. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** Os materiais gráficos demandados serão encaminhados pela DPE/MA nos formatos PNG, PDF, WORD, EXCEL e/ou JPEG/BITMAP, devendo a contratada formatá-los e fechá-los de acordo com os padrões de configuração e impressão, após formatação devolvê-los a esta DPE/MA para aprovação em PDF. A arte final deverá ser disponibilizada para Defensoria Pública, nas novas configurações Page Maker, In Designer, Corel Draw, Photoshop, Ilustrator, Word, Power Point, Quark x Press, PDF, conforme solicitação.
- **3.2.** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais gráficos conforme a demanda e aprovação desta DPE/MA, em quantificados e especificados neste Termo de Referência.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUNT.	V.UNT	V.TOTAL
01	Folders diversos, nas medidas 29 x 21cm LxA, Formato aberto com 3 dobras; Papel couchê com brilho 150 g, em policromia frente x verso; Impressão de 10 (dez) modelos diferentes;	Und.	1.000		
02	Cartões de visita, tamanho 6x9 cm, papel couchê com brilho 300g, impressão em policromia; verniz total frente e verso.	Und.	500		
03	Cartilhas, nas medidas 13,5 x 20cm LxA, formato fechado, com no máximo 30 páginas, sendo a capa couchê liso 170g/m² em policromia frente e verso, miolo em papel couchê liso 115g em policromia, modelos para eventos diferentes;	Und	1.000		
04	Blocos para atendimento tamanho 15x21, com 100 fls. Capa papel couchê 210 gr. formato 8, miolo papel ap. 90gr. todo em policromia, acabamento colado, com logomarca da DPE -ANOTAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO e ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO/AGENDAMENTO.	Und	200		
05	Capas de processo do tipo F-4, impressão 1 x 0, colorida em papel supremo 250g, acabamento em corte e dois furos;		1.000		



Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. 286/2019

Setor \_CPL\_

06	<b>Banners</b> diversos no formato 1,20 x 0,90 cm, em policromia;	Und.	10	
07	Pastas: personalizada com zíper, frente com impressão digital em verniz colorida e costa plástico transparente sem impressão, tamanho 27,7x37cm.	1.1	350	
08	<u>Canetas</u> : tipo clic, resinado na cor prata, personalizada, tinta na cor azul, arte e modelo disponível para conformidade – 1º qualidade.		350	
09	Blocos de Anotação: tamanho 15x21 com 25 fls. Papel couchê 210gr formato 8, miolo Papel ap 90gr. todo em policromia com várias logomarcas, acabamento colado.	lind	350	
10	<u>Crachás</u> : tamanho 10x15 colorido. Papel 250gr, cordão verde personalizado com logo do evento.	Und.	350	
11	<u>Cartazes</u> : formato 4 (48x 74) impressão papel couchê 170gr.	Und.	30	
12	Folders: Formato 32x45cm aberto, 4x4, frente e verso, impresso em papel couchê fosco 170 gr em policromia. Acabamento com 03 dobras. Verniz localizados e com detalhe corte espcial na foto frente e de acordo com foto. Modelos diferentes	Und.	350	
	VALOR TOTAL			R\$ 35.358,50

OBS 1: Os modelos do ITEM 1 e 3, serão definidos e detalhados pela gestão, conforme demanda.

OBS 2: Os modelos do ITEM 4, LOTE 1, estão exibidos na Imagem 1 em anexo.

OBS 3: O modelo do ITEM 5, LOTE 1 estão exibidos na Imagens 2 em anexo.

OBS 4: As cores dos banners do ITEM 06, serão definidas e detalhadas pela gestão, conforme demanda.

OBS 5: Os modelos, cores e textos dos ITENS 7, 8, 9, 10, 11 e 12, serão definidas e detalhadas pela gestão.

OBS.: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa de mercado através da **MÉDIA** dos valores unitários das empresas do mesmo ramo a atividade, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores e o mapa de coleta de preços. Anexo I.

LOTE 02

ITEM		UND.	QUNT.	V.UNT	V.TOTAL
01	Camisas em malha PV (65% poliéster e 33% Viscose), em 04 (quatro) tamanhos: P, M, G e GG, na cor branca, gola redonda ou em V, personalizado com a logomarca da Instituição, em 04 (quatro) cores e com texto.	Und.	200		
VALO	R TOTAL				R\$ 5.933,33
OBS 5	: As cores e o texto a serem usados nas camisas	, serão	definid	as e detalha	idas pela

gestão, conforme demanda.

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 e 02	R\$ 41.291,83

# 4- DAS CONDIÇÕES PARA FONECIMENTO DOS MATERIAIS

**4.1**. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para a



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <u>CPL</u> _

administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;

- **4.2**. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão no Viva Cidadão da avenida Beira Mar, contato telefônico: (98) 98824-0949.
- **4.3**. A primeira classificada do certame deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.
- 4.4. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados partir do término da sessão licitatória para regularização, caso não possua cadastro do SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios).
- 4.5. Prazo de mais 5 (cinco) dias corridos, após o estabelecido no Item 4.4, poderá ser acrescido mediante solicitação expressa da licitante, sujeita à aprovação do chefe da Divisão de Material e Patrimônio.
- **4.6.** A ausência do cumprimento do prazo de cadastro no SIAGEM implicará automaticamente na possível chamada do próximo classificado no certame licitatório para prosseguimento no fornecimento do material.

# 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2019, ou com a entrega total do objeto licitado.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **6.1.** Os materiais adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução Contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- **6.2**. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.
- **6.3**. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.
- **6.4.** Os serviços, objeto desta contratação, serão fiscalizados pelo <u>Sr. JACOB VIANA MENDES SOBRINHO</u>, representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente como FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela <u>Sr.ª IARA DE JESUS SOUZA SANTOS FURTADO</u>, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- **6.5.** A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

#### 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- **7.1.** O fornecimento de tais materiais, em regra, se dará de forma diluída ou total no curso da relação contratual.
- **7.2.** Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, após aprovação das amostras apresentadas.
- **7.3.** O prazo máximo para <u>apresentação</u> ao CONTRATANTE <u>das amostras dos materiais</u> <u>descritos nos LOTE 01 (Itens 01,02,03 ,04,05, 06,07,08,09,10,11 e 12) e LOTE 02 (Item 01)</u> deverão seguir as determinações abaixo, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das não conformidades:
- 7.3.1 Máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para os <u>Lote 01 (Itens 01,02,03, 04,05,06) e</u> (<u>Lote 02 Item 01)</u>, contadas a partir da entrega do material, para aprovação da CONTRATANTE;
- 7.3.2. As <u>amostras</u>, Itens 07, 08, 09, 10, 11 e 12 (material gráfico para III Congresso de Defensores), deverão ser apresentadas no máximo de 03 (três) dias úteis, após definição e entrega da arte final do material;
- 7.3.3. Após a entrega dos materiais pela CONTRATADA no prazo máximo estipulado, a CONTRATANTE terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis para aprovar os materiais citados nos subitens 7.3.1 e 7.3.2.
- **74** Caso não esteja em conformidade, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para entrega de nova amostra para aprovação de qualquer material descriminado no Item 3.2, de acordo com alterações que se fizerem necessárias pela CONTRATANTE.
- **7.5.** A CONTRATADA deverá apresentar amostras gráficas do produto para aprovação, quantas vezes forem solicitadas pela CONTRATANTE até a aceitação dos materiais em sua plenitude.
- 7.6. O dia e o horário para entrega deverão ser agendados previamente com a Divisão de Material e Patrimônio desta DPE/MA, seguindo o prazo instruído neste Termo de Referência. Local para entrega: Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, localizada à Rua da Estrela n° 421, Projeto Reviver Praia Grande, São Luís MA

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1**. Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.
- **8.2.** Fornecer o material, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, conforme for demandado.
- **8.3.** Disponibilizar arte final para CONTRATANTE nas configurações que forem solicitadas, seja, Page Maker, In Designer, Corel Draw, Photoshop, Illustrator, Word, Power Point, Quark x Press.
- **8.4.** Entregar o material no local indicado pela DPE/MA, na Divisão de Material e Patrimônio, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante na Ordem de Fornecimento:



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

- **8.5.** Providenciar a embalagem, em material consistente, dos produtos ora entregues a DPE, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino final. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições adversas de transporte e armazenamento, ficam sob o fiscal contratual, a aprovação do material e sua embalagem.
- **8.6.** Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, em caso de não conformidade no material final, após constatação que o erro foi de responsabilidade da CONTRATADA.
- **8.7.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- **8.8**. Informar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer fornecimento do material, caso contrário implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos se encontram em perfeitas condições, iniciando, portanto, a contagem do prazo para a produção, acabamento, embalagem e entrega.
- **8.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, ou ainda subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.10. Manter inalterados os preços e condições propostos no certame licitatório;
- **8.11**.Informar por escrito quem será o <u>preposto da empresa</u> junto à CONTRATANTE, indicando nome completo, endereço, telefones, e-mail e outros dados que facilitem o contato imediato.
- **8.12**. Manter atualizado o seu cadastro e condições legais durante toda a execução contratual, sob pena de sanções contratuais;
- **8.13**. Cumprir a Ordem de Fornecimento (Anexo II) primando pela qualidade da execução do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- **9.2**. Proporcionar condições para que a Contratada cumpra suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo contratual;
- **9.3**. Efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos no contrato a ser celebrado, em decorrência da entrega do objeto especificado neste Termo de Referência;
- **9.4**. Emitir Ordem de Fornecimento do material, com tempo hábil, para que a CONTRATADA cumpra o prazo de entrega no prazo especificado neste Termo de Referência;
- **9.5**. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do material;
- **9.6**. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida:
- **9.7.** Exigir ressarcimento, quando houver desacordo com a Ordem de fornecimento do material licitado;
- **9.8**. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, sob penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _CPL_

- **9.9**. Impossibilitar que outrem forneça o objeto deste Termo de Referência, no qual se obrigou a contratada;
- 9.10. Solicitar aditivo, caso seja necessário, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- **9.11**. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- **9.12**. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- **9.13**. Rescindir contrato, em situações que houver a necessidade, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n 8.666/93.

# 10 - DAS SANÇÕES

**10.1.** A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo a priori o disposto no Anexo IV deste TR.

#### 11. DA CAPACIDADE TÉCNICA

**11.1.**Os proponentes deverão apresentar atestado de capacidade técnica firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver, a licitante, realizado satisfatoriamente o fornecimento iguais ou similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto do presente termo. A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária exigida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão/DPE-MA para as devidas formalidades legais.

#### 12. DA METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES

- **12.1.** A estimativa dos valores para o FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, ora apresentada, está baseada em consulta a empresas atuantes no mercado local.
- 12.2. O valor estimado para fornecimento do material gráfico solicitado é de R\$ 41.291,83 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

#### 13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1.** A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias, consequentemente o pagamento será relativo aos materiais efetivamente entregues e solicitados mediante Ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA;
- 13.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento-ANEXO III, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- **13.3.** A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.
- **13.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

- **13.5.** A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos materiais fornecidos, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- **13.6.** A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só poderá ocorrer quando a CONTRATADA, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

# 14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato será executado no exercício de 2019, a contar da Assinatura do Termo Contratual e publicação do mesmo, com prazo de <u>vigência até 31 de dezembro de 2019</u>, conforme prevê Lei 8.666/93.
- **14.2.** A contratada deverá informar por escrito seu preposto junto à contratante, indicando o contato telefônico e e-mail que viabilize garantir o pronto atendimento da prestação do serviço durante a vigência do contrato.

# 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio– DPE, através do telefone (98) 3231-5819 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;
- **15.2.** A DPE-MA poderá alternar o fornecimento do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.
- **15.3**. Qualquer comunicação da DPE-MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a empresa, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.
- **15.4.** Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.
- **15.5**. A execução do objeto da licitação deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

São Luís, 28 de fevereiro de 2019

Jacob Viana Mendes Sobrinho Chefe da Divisão de material e Patrimônio

#### ANEXO I-B



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

# MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO PREGÃO XXXXXXXXX Nº. XXX/2019-CPL/DPE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2019/DPE

#### ORDEM DE FORNECIMENTO - nº 001/2019-DMP/DPE

**CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro – São Luis – MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXX.

**OBJETO:** Fornecimento de produtos constantes no Pregão Presencial n.º xx/2019, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

# DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
	Valor	Total		•		

VALOR: R\$ xxxx (xxxx)

NOTA DE EMPENHO: 2019NExxxx, de xx/xx/2019.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Pregão Presencial xx/2019.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Conforme Pregão Presencial xx/2019, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

**SANÇÕES**: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**FORO:** Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, xx de xxxx de 2019

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA



Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. 286/2019 \_\_\_\_ Mat. Setor \_\_\_\_\_\_

#### **ANEXO I-C**

# MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxx/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2019-DPE ASSUNTO: SOLICTAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no** *Valor de R\$: xxxxxx (por extenso),* referente ao Pregão **Nº xxx/2019**, *correspondente ao fornecimento de .......* 

**Dados Cadastrais:** 

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

**FONE:** XXXXXXXXXXXXXX.

Dados Bancários: Banco: XXXXXXXX Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2019



Proc. 286/2019

Mat.
Setor \_CPL\_

TABELA DE IRREGULARIDADES				
	~	PAZO PARA		
ITEM	AÇÃO	REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666

	ABELA SEQUENCIAL DE A	AÇÕES/SANÇÕES
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertencia
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertencia
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.
04	5º Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Proc. 286/2019

Mat.
Setor \_CPL\_

# ANEXO ID do Termo de Referência

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITE M	AÇÃO	PAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666

	TABELA SEQUENC	IAL DE AÇÕES/SANÇÕES
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.
04	5º Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



# Lote 01 - Item 04 (Imagem 1)

ANOTAÇÕES  DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	ENCAMINHAMENTO DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
	O assistido foi orientado a comparecer ao:  Fórum  Núcleo de Execução Penal  Núcleo do Consumidor  Defensoria de  Obs.:
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL / AGENDAMENTO  DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
→ Ligue para a Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC) - Disque 129, das 9h às 17h.  → Informe o nome completo, CPF, nome de sua mãe e, se possível, o número do processo.  → O acompanhamento do processo deve ser realizado por meio da Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC) ou na sala da Defenso-	dias  Ligue para a Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC) -  Disque 129, das 9h às 17h.  Informe o número do processoou  nome completo e CPF. E ainda se o processo é PJEou Físico  Se preferir, faça o acompanhamento do seu processo de forma presencial na sala da Defensoria no Fórum Sarney Costa (Calhau), mas para isso, é necessário agendar:
ria localizada no Fórum Sarney Costa (Calhau).  → Mantenha seu endereço e telefone atualizados na Defensoria.	<ul> <li>* Por telefone: ligando para a Defensoria no Fórum (3227-3386)</li> <li>* De forma presencial: na sala do Fórum ou na sede da DPE/MA (Praia Grande).</li> <li>→ Mantenha seu endereço e telefone atualizados na Defensoria.</li> </ul>



Folha nº \_\_\_

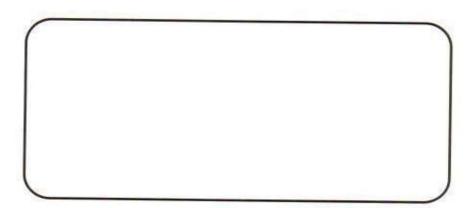
Proc. 286/2019

Mat. Setor \_<u>CPL</u>\_

**Lote 01 - Item 05 (**Imagem 2)



# ESTADO DO MARANHÃO DEFENSORIA PÚBLICA





Folha	nº
Proc. 2	286/2019
Mat. Setor	CPI

# ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade $n^{\circ}$
de 2018
Diretor ou Representante Legal
=======================================
ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Á DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINSMARANHÃO Ref.: PREGÃO Nº/20 Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data,
(Empresa e assinatura do responsável legal)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

\_\_\_\_\_\_

# **ANEXO IV -** DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL Ref.: PREGÃO nº 00 /2018 –DPE/MA
Prezados Senhores,
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2018 –DPE-MA.
Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)
ANEXO V  Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ/MF nº, sediada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO N°/2018, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
São Luis, de de 2018
(nome e assinatura do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO <code>ENVELOPE Nº 02</code> – DOC. DE HABILITAÇÃO



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

# **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos
no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no
artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro
de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem
como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 anos.
São Luís/MA, de de
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

*OBS*.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02** – DOC. DE HABILITAÇÃO.



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

#### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO № XXX/2019 PROCESSO № 286/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO, ......, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPI sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF n.º 099.288.187-03, com residência nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, , a Empresa ....., sediada a ....., nº...., Bairro ....., cidade, CEP ......, CNPJ ..... doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada ....., brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à ......, na cidade, do estado, RESOLVEM celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0286/2019, Nota de Empenho nº....., decorrente da licitação na modalidade Pregão nº XXX/2019 - CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seauintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico de impressão digital de: folder, cartilhas, cartões de visita, panfletos, capas para processo, pastas personalizadas, canetas personalizadas, cartazes, blocos para atendimento, banners, camisas, pastas com zíper que deverão ser entregues conforme demanda no período da vigência contratual no ao de 2018, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão **nº XXX/2019- CPL/DPE** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastro no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;
- 3.2. A exigência para cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _CPL_

(Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, no Viva Cidadão da Avenida Beira mar, contato telefônico (98) 988240949.

- 3.3. A primeira classificada do certame deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.
- 3.4. A empresa vencedora do certame terá o prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do término da sessão licitatória para regularização, caso não possua cadastro no SIAGEM.
- 3.5. Prazo de mais 05 (cinco) dias corridos, após o estabelecido no Item 3.4, poderá ser acrescido mediante solicitação expressa da licitante, sujeita à aprovação do Chefe do Setor de Material e Patrimônio.
- 3.6. A ausência do cumprimento do prazo de cadastro no SIAGEM implicará automaticamente na possível chamada do próximo classificado no certame licitatório para prosseguimento no fornecimento do material.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1. O fornecimento de tais materiais, em regra, se dará de forma diluída ou total no curso da relação contratual.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, após aprovação das amostras apresentadas.
- 4.3. O prazo máximo para apresentação ao Contratante das amostras dos materiais descritos nos Lotes 01 (Itens 01, 02, 03, 04 e 05), Lote 02 (Itens 01, 02, 03 e 04), Lote 03 (Itens 01 e 02), Lote 04 (Item 01), Lote 05 (Item 01) e Lote 06 (Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06), deverão seguir as determinações abaixo, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das não conformidades;
- 4.3.1. Máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para os Lotes 01 (Itens 01, 02, 03, 04 e 05), Lote 02 (Itens 01, 02, 03 e 04), Lote 03 (Itens 01 e 02), Lote 04 (Item 01) e Lote 05 (Item 01), contadas a partir da entrega do material, para aprovação da Contratante.
- 4.3.2. As amostras do Lote 06, Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (material gráfico para II Congresso de Defensores), deverão ser apresentadas no máximo de 03 (três) dias úteis, após definição e entrega da arte final do material.
- 4.3.3. Após a entrega dos materiais pela Contratada no prazo máximo estipulado, a Contratante terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis para aprovar os materiais citados nos subitens 4.3.1 e 4.3.2.
- 4.4. Caso não esteja em conformidade, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para entrega de nova amostra para aprovação de qualquer material discriminado no Item 3.2, do Termo de Referência, de acordo com alterações que se fizerem necessárias pela Contratante.
- 4.5. A Contratada deverá apresentar amostras gráficas do produto para aprovação, quantas vezes forem solicitadas pela Contratante até a aceitação dos materiais em sua plenitude.
- 4.6. O dia e horário para entrega deverão ser agendados previamente com a Divisão de Material e Patrimônio desta DPE/MA, seguindo o prazo instruído no Termo de Referência. **Local para entrega**: Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver- Praia Grande, São Luís -MA.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor global estimado do presente contrato é de R\$...... (......), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato;

- 6.2. Fornecer o material, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente no Termo de Referência e proposta comercial, conforme for demandado;
- 6.3. Disponibilizar arte final para a CONTRATANTE nas configurações que forem solicitadas, seja Page Maker, In- Designer, Corel Draw, Photoshop, Illustrator, Word, Power Point, Quark x Press;
- 6.4. Entregar o material no local indicado pela DPE/MA, na Supervisão Administrativa/ SUPAD, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao Constante na Ordem de Fornecimento;
- 6.5. Providenciar a embalagem, em material consistente, dos produtos ora entregues a DPE, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições adversas de transporte e armazenamento, ficam sob o fiscal contratual, a aprovação do material e sua embalagem;
- 6.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, em caso de não conformidade no material final, após constatação que o erro foi de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 6.8. Informar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o fornecimento do material, caso contrário implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos se encontram em perfeitas condições, iniciando, portanto, a contagem do prazo para a produção, acabamento, embalagem e entrega;
- 6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, ou ainda subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.10. Manter inalterados os preços e condições propostos no certame licitatório;
- 6.11. Informar por escrito o <u>preposto da empresa</u> junto à CONTRATANTE, indicando nome completo, endereço, telefones, e-mail e outros dados que facilitem o contato imediato;
- 6.12. Manter atualizado o seu cadastro e condições legais durante toda a execução do contrato, sob pena de sanções contratuais;
- 6.13. Cumprir a Ordem de Fornecimento primando pela qualidade da execução do contrato, conforme Anexo II, do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Proporcionar condições para que a Contratada cumpra suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.3.Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.4. Emitir Ordem de Fornecimento do material com tempo hábil para que a CONTRATADA cumpra o prazo de entrega do material;
- 7.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do material;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida:
- 7.7. Exigir ressarcimento, quando houver com a Ordem de Fornecimento do material licitado;
- 7.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, sob penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.9. Impossibilitar que outrem forneça o objeto do Termo de Referência, no qual se obrigou a Contratada;
- 7.10. Solicitar aditivo, caso seja necessário, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

7.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.13. Rescindir o contrato, em situações que houver a necessidade, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei  $n^{o}$  8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1 Os materiais adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela Execução do Contrato;
- 8.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/ Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento;
- 8.4 Os serviços, objeto da contratação serão fiscalizados pelo Sr. JACOB VIANA MENDES SOBRINHO, representante da DPE, denominado Fiscal e, no caso de impedimento, será substituído pela Sra. IARA DE JESUS SOUZA SANTOS FURTADO, ou por outro colaborador expressamente indicado pela Contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

#### CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista demandas necessárias, consequentemente o pagamento será relativo aos materiais efetivamente entregues e solicitados mediante Ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA.
- 9.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo III do Termo de Referência), das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.3. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.
- 9.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 9.5. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação dos materiais fornecidos, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

9.6. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só poderá ocorrer quando a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2018.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.000165; ND: 339030.08- Material de Consumo/ Impressos; FR: 0101000000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente. PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

e) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.



Folha nº
Proc. 286/2019
Mat. Setor _ <b>CPL</b> _

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O resumo deste Contrato, será publicado pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ....de ...... de 2019.

	DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	CPF nº
Nome:	CPF nº